Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Setor de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Nº

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

No que concerne ao instituto da dispensa de licitação, é dever desta comissão justificar os motivos que levaram à administração a promover a dispensa desta licitação na especificamente no que concerne a escolha do fornecedor. De acordo com o que se extraiu deste processo licitatório a razão da escolha o setor de compras e licitações promoveu a cotação dos processos e busca pelos itens solicitados, conforme discriminação feita nos PBS Nº 059 e 060/2021, para o caminhão basculante VW 26.280. CB 02 e 04 e Caminhão VW 31.320, e elegeu as seguintes empresas:

01 – AUTO CENTER PNEUS - ADERALDO PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CPNJ nº 11.959.320/0001-90, com sede na Av. Presidente Jonh Kennedy, nº 700, bairro Cidade alta, Monte Alegre-Pará;

02 – M C AUTO PEÇAS – MARLEUZA C FERREIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CPNJ nº 27.773.840/0001-43, com sede na Rua São Francisco, nº 912, Bairro Santarenzinho, Santarém-Pará;

03 – REGIONAL AUTO PEÇAS – REGIONAL COMERCIO DE PEÇAS E SERIÇOS AUTOMOTORES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CPNJ nº 39.576.801/0001-35, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 920, Bairro Rodagem, Santarém-Pará;

04 - SULPARA CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 14.133.730/0001-75, com sua sede na cidade de Santarém sito à Rodovia PA-150, Km 07 – CSI 29, quadra 01 lote 11, Bairro Nova Marabá-PA, com sendo vencedoras, dadas a sua particulares, pois além da mais barata dada a cotação de preço acosta ao processo, são empresas autorizadas na região para vender a peças originais, além de gozarem de prestigio junto a sociedade local, bem como ao longo dos anos vem participando de vários pregões municipais para o fornecimento dos mesmos produtos, e não tendo em seu histórico qualquer macula.

Justifica-se a dispensa de licitação para a contratação das Empresas supra, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da lei nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Monte Alegre, 15 de setembro de 2021.

JAIRO CASTRO DA SILVA:38796023287
Assinado de forma digital por JAIRO CASTRO DA SILVA:38796023287
Dados: 2021.12.16 18:03:46 -03'00'

Jairo Castro Da Silva
Presidente da Licitação

Kesia de Aragão Pantoja
Equipe de apoio

Elene Maria Gonçalves Garcia
Equipe de apoio

Matheus Almeida dos Santos
Prefeito Municipal de Monte Alegre